



ATOS DO CONSELHO DIRETOR - PROAMUSEP

PORTARIA Nº 168/2019 – PROAMUSEP

Súmula: Conceder Férias a servidor ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede (15) quinze dias de férias, pelo período de 19/12/2019 à 02/01/2020 a Sra. Sonia Maria Olimpio de Almeida, portadora da cédula de identidade RG nº 4.506.070-5 SSP-PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na USB de Paiçandu-PR, referente ao período aquisitivo de 14/12/2018 à 13/12/2019.

Art. 2º. Afixe-se, Publique-se.

Maringá-PR, 17 de Dezembro de 2019.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Presidente PROAMUSEP

PORTARIA Nº 169/2019 – PROAMUSEP

Súmula: Conceder Férias a servidor ocupante do cargo de Condutor Socorrista.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede (15) quinze dias de férias, pelo período de 23/12/2019 à 06/01/2020 a Thiago Junior de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 8.468.603-4 SSP-PR, ocupante do cargo de Condutor Socorrista, lotado na USB de Paiçandu-PR, referente ao período aquisitivo de 08/08/2018 à 07/08/2019.

Art. 2º. Afixe-se, Publique-se.

Maringá-PR, 17 de Dezembro de 2019.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Presidente PROAMUSEP

AVISO DE HABILITAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2019** **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 37, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3265-1582
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



Maringá, 17 de dezembro de 2019.

Considerando o contido na 1ª e 2ª Ata da 1ª Sessão Pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supramencionado, a Comissão de Credenciamento, designada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, através do presente termo, torna pública a **HABILITAÇÃO** das empresas:

	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	AMJ - SERVICOS MEDICOS LTDA	17.886.082/0001-16
02	CLINICA MEDICA BELLER LTDA ME	21.871.929/0001-66
03	BITENCOURT MEDICAL CARE S/S	21.893.966/0001-75
04	CLIN LISTER ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME	21.879.989/0001-25
05	F. DA SILVA BARROS ME	27.549.042/0001-32
06	J. PERUZZO CLINICA MEDICA EIRELI – ME	24.743.293/0001-65
07	CLINICA MEDICA MEDSOLUTION EIRELI – ME	26.113.292/0001-62
08	CLINICA MEDICA MIZ EIRELI – ME	24.699.424/0001-54
09	MOSCARDI & FERNANDES CLINICA MEDICA LTDA	20.596.336/0001-76
10	PAULO RAFAEL SANCHES CALVO CLÍNICA MÉDICA	27.891.288/0001-98
11	PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS	22.951.986/0001-18
12	SLEMER CLÍNICA MÉDICA S/S – ME	30.657.284/0001-54
13	T PERSONA CLÍNICA MÉDICA EIRELI	28.818.878/0001-58
14	BOTELHO & TIMOTEO MED SOCIEDADE SIMPLES	30.587.175/0001-08
15	CLINICA MEDICA NILTON DE MELLO TULLER - EIRELI – ME	26.423.945/0001-00
16	TRINDADE E SEGATTO SERVIÇOS MÉDICOS S/S	20.450.157/0001-26
17	CLÍNICA JNT EIRELI	27.093.188/0001-16
18	MILLIORINI CLÍNICA MÉDICA EIRELI	31.771.907/0001-88

Letícia Cristina Alves Drechasler da Silva
Presidente da Comissão de Credenciamento

PORTARIA Nº 171/2019

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 111/2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

RESOLVE:

Considerando o involuntário acúmulo de serviço e o diminuto efetivo de profissionais do PROAMUSEP, prorrogo o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada através da Portaria nº 101/2019 e Portaria 111/2019.

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 37, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3265-1582
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



Prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diligências necessárias.

Maringá, 17 de dezembro de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Presidente do PROAMUSEP

PORTARIA Nº 170/2019

RESUMO: ESTABELECE O RITO INTERNO A SER OBSERVADO NO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO MÉDICO DO PROAMUSEP E PARA A ELABORAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS.

O PRESIDENTE DO PROAMUSEP, ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, INSTITUI O QUE SEGUE:

Art. 1º Fica instituído o rito interno à ser observado nos procedimentos de credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviço médico do PROAMUSEP.

I- O Processo Administrativo deverá ser autuado, numerado e rubricado pelo responsável pelo setor de Licitações e Contratos do PROAMUSEP

II- Os autos principais devem ser instruídos, entre outros, com os seguintes documentos:

- a) Termo de Autorização de abertura de Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadora de serviço médico – da lavra do Presidente do PROAMUSEP;
- b) Portaria de designação da Comissão de Credenciamento, devidamente publicada.
- c) Indicação da necessidade da contratação de novas empresas prestadoras de serviço médico de urgência e emergência, da lavra do Diretor Técnico do SAMU NORTE NOVO, ou cargo equivalente;
- d) Justificativa, da lavra do Secretário Executivo, quanto a necessidade de abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresas prestadoras de serviço médico de urgência e emergência;
- e) Justificativa, da lavra da Comissão de Credenciamento, reconhecendo que a inexigibilidade de licitação é a medida adequada para a contratação, vez que se enquadra nos casos definidos na Lei como de inexigibilidade de licitação, haja vista a inviabilidade de competição.
- f) Certidão de enquadramento no caso de inexigibilidade de licitação – da lavra do Secretário Executivo do PROAMUSEP;
- g) Justificativa para a qualificação técnica dos profissionais prestadores de serviço médico, da lavra do Diretor Técnico do SAMU NORTE NOVO, ou cargo equivalente.
- h) Definição do preço para a contratação do serviço pretendido, da lavra do Presidente do PROAMUSEP;
- i) Previsão de recurso orçamentário, com a indicação das respectivas rubricas, assinada pelo Contador do PROAMUSEP;
- j) Minuta do Edital de Credenciamento, da lavra do Presidente do PROAMUSEP, e seus anexos;
- k) Minuta do Termo de Referência, da lavra do responsável pelo setor de Licitação e Contratos do PROAMUSEP;
- l) Minuta do Contrato;

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 37, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3265-1582
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



- m) Parecer jurídico quanto as minutas apresentadas;
- n) Comunicação ao Presidente do PROAMUSEP, no prazo de 03 dias, do ato que reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 dias;
- o) Versão final do Edital, da Minuta do Contrato e do Termo de Referência devidamente aprovado pelo Presidente do PROAMUSEP, com as alterações sugeridas pelo setor jurídico do PROAMUSEP, ou com a justificativa para a manutenção das cláusulas sem alterações.
- p) Comprovante das publicações dos extratos do Edital de credenciamento no Diário Oficial do PROAMUSEP, jornal de circulação local e no Diário Oficial da União.
- q) Acaso sejam feitas modificações no Edital, serão divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original– Diário Oficial do PROAMUSEP, jornal de circulação local e no Diário Oficial da União, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

III- A Comissão de Credenciamento analisará a documentação apresentada pelas empresas interessadas, nos moldes definidos no Edital, e caso estejam em ordem, o Presidente do PROAMUSEP homologará o credenciamento.

a) O responsável pelo setor de Licitações e Contratos do PROAMUSEP providenciará a autuação de Processo Administrativo Autônomo para cada empresa credenciada, e o apensará ao Processo Administrativo de Credenciamento.

b) Cada apenso será instruído com:

- b.1) Cópia dos documentos apresentados pela empresa interessada;
- b.2) Relatório circunstanciado e objetivo da Comissão de Credenciamento quanto à documentação apresentada, concluindo pela habilitação ou não habilitação da empresa;
- b.3) Cópia da homologação do Credenciamento – da lavra do Presidente do PROAMUSEP;
- b.5) Cópia do Contrato assinado pelas partes;
- b.6) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do PROAMUSEP;
- b.7) Cópia assinada do Termo Aditivo e da publicação de seu extrato no Diário Oficial do PROAMUSEP;

c) Os apensos deverão ser autuados, numerados e rubricados.

Artigo 2º Ao solicitar pareceres, consultas ou similares, aos demais setores do PROAMUSEP, o responsável pelo setor de Licitações e Contratos deverá encaminhar o Processo Administrativo principal, com todos os seus apensos/anexos.

Artigo 3º. Na elaboração de Termo Aditivo à Contratos de prestação de serviço médico, o setor de Licitações e Contratos observará o que segue:

a) Encaminhar ao setor jurídico do PROAMUSEP, o apenso de que trata o inciso III, a do artigo 1º desta Portaria, instruído com os seguintes documentos, além dos especificados na alínea b do inciso III do referido artigo:

- a.1) Relatório do sistema de contratos do PROAMUSEP, dando conta da existência de saldo e da vigência do contrato original;
- a.2) Informação quanto a existência de dotação orçamentária;
- a.3) Declaração, da lavra do fiscal do contrato de que a empresa cumpriu o contrato sem intercorrências, sendo o Aditivo a situação que melhor atende aos interesses do PROAMUSEP;
- a.4.) Declaração, da lavra do Secretário Executivo do PROAMUSEP, quanto a regularidade do preço praticado;
- a.5) Certidão dando conta do interesse da empresa em renovar o contrato original;

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 37, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3265-1582
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



- a.7) Indicação do tipo de Aditivo que se pretende (valor, prazo ou prazo e valor);
- a.8) Solicitação de autorização para elaboração de Aditivo Contratual;
- a.9) Minuta do Termo Aditivo.
- a.10) comprovante da regularidade fiscal, INSS e FGTS da contratada;

b) Após a emissão do parecer jurídico, o apenso deverá ser encaminhado ao Presidente do PROAMUSEP, para que autorize expressamente o Termo Aditivo pretendido.

c) Os autos principais devem ser encaminhados juntamente com o apenso.

Artigo 4º Fica autorizada a utilização do *parecer jurídico referencial* na elaboração de Termos Aditivos de prazo, valor ou de prazo e valor, envolvendo serviço médico de prestação continuada.

a) O parecer jurídico referencial aprovado pelo Presidente do PROAMUSEP, deverá ser acostado ao apenso.

b) O apenso deverá ser instruído com certidão do responsável pelo setor de Licitações e Contratos do PROAMUSEP, afirmando que o caso se amolda ao tratado no parecer jurídico referencial e de que foram observados os requisitos ali dispostos.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 17 de dezembro de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Presidente do PROAMUSEP

SEM MAIS ATOS NESTA DATA

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 37, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3265-1582
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br